

TC 007.663/2015-3**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Genius Instituto de Tecnologia**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, determino, preliminarmente, a restituição dos presentes autos à Secex/AM, com vistas à adoção das seguintes medidas:

a) realize diligência junto à Indústria de Material Bélico do Brasil – Imbel, com fulcro no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a fim de obter a documentação indicada no item 12 do Parecer precedente;

b) após a análise dos elementos acima mencionados, caso se apure a existência de valores a serem ressarcidos à Imbel, promova a citação dos responsáveis, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolham o montante devido, atualizado monetariamente, e/ou apresentem alegações de defesa em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos (“bens materiais e/ou serviços – homem/hora e homem/máquina”) transferidos pela aludida empresa pública ao Genius Instituto de Tecnologia por força do Convênio 3.513/06;

c) proceda à citação dos demais responsáveis apontados nos itens 13 a 15 do mencionado Parecer, para que também no prazo de 15 (quinze) dias, recolham o montante devido, atualizado monetariamente, e/ou apresentem alegações de defesa para as ocorrências a que se refere este feito.

À Secex/AM, para adoção das providências a seu cargo, devendo o processo, posteriormente, ser encaminhado a este Gabinete via MP/TCU.

Gabinete do Relator, em 9 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator